

Ironde Pereira Cardoso OAB/MG 28.475 OAB/SP 112.639-A
Vilma Maria da Silva Tolentino Borges OAB/SP 85.976
Juliana Resende Cardoso OAB/SP 187.601
ADVOGADOS

II - Ocorre que a Requerida, sem relevante razão de direito, não efetuou o pagamento do(s) título(s) acima relacionado(s).

III - Apesar dos esforços empreendidos pela credora, ora Requerente, com o intuito de ver seu crédito satisfeito amigavelmente, não logrou êxito em seu propósito, não lhe restando outra alternativa senão a de levar o(s) título(s) supracitado(s) à protesto.

IV - Em face do exposto, requer se digne V. Exa. em determinar a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para vir responder aos termos da presente, na forma que dispõe o artigo 11, parágrafo 1º, da Lei de Falências, sob pena de não o fazendo, ser decretada sua falência, com as cominações legais decorrentes.

V - Por outro lado, na hipótese de desejar a Requerida evitar sua quebra, através do depósito elisivo, conforme lhe faculta o artigo 11, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, deverá fazê-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acrescido de custas processuais, despesas de protesto, juros, correção monetária e honorários advocatícios, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, Súmula 29, editada no DJU de 18.10.91, que diz:

“NO PAGAMENTO EM JUÍZO PARA ELIDIR FALÊNCIA, SÃO DEVIDOS CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO.”

VI - Tendo em vista a súmula acima citada e o disposto no artigo 604, do C.P.C., a Requerente apresenta, em anexo, o demonstrativo do débito atualizado até 31/05/02, de acordo com os índices da Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

VII - Protesta provar o alegado, se necessário for, através de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da Requerida, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e todas que se fizerem necessárias à elucidação da lide.

VIII - Finalmente, requer que as intimações sejam efetuadas em nome dos advogados IRONDE PEREIRA CARDOSO e JULIANA RESENDE CARDOSO.

Dá à presente o valor de R\$ 4.411,12 (Quatro mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos).

Nestes termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 17 de junho de 2002.


IRONDE PEREIRA CARDOSO
OAB/MG 28.475 OAB/SP 112.639-A


JULIANA RESENDE CARDOSO
OAB/SP 187.601